



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.170

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.000,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMLAD**, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	50.000,00
----------------------------	------------------

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
----	----	----	--

693	04.122.1003.2005.0000	- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades
50.000,00		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
--------------	---

F.R.:	01500
-------	-------

1	Recursos do Exercício Corrente
---	--------------------------------

002	001	Recursos Próprios / Ordinários
-----	-----	--------------------------------

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL - SEMPLAD.

50.000,00

	Fontes de Recurso	
1	500	50.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMLAD**, fixado através do **DECRETO 8.991 de 24 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **398107** e o código verificador **743AA64B**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-280 SEMPLAD 29.09.23 50.000,00	29/09/2023	389479

Docto ID: 398107 v1